



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.987-1	DFP2500245336	25/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.936.016-15	JOSE MARCOS DO VALE	29/10/2025 07:34:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2852707 em 29/10/2025 da Empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48937226000140 e protocolo DFP2500245336 - 25/10/2025. Autenticação: B5793E8D2B5A6B67AEC08B5A74E5D805DC6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/160.987-1 e o código de segurança 8MJx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.937.226/0001-40

JOSE MARCOS DO VALE, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1965, empresário, CPF 517.936.016-15, carteira de identidade 1962063, órgão expedidor SSP MG, Residente e domiciliado na Quadra CSG 3, lote 07, bloco “E”, apartamento 522, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP 72.035-503.

Único sócio da sociedade **SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, NIRE 5320280866-5, CNPJ 48.937.226/0001-40, com sede e domicílio na Quadra CSG 3, lote 07, bloco “E”, apartamento 522, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP 72.035-503. resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sede da empresa para: Quadra CLSW 104, bloco “B”, sala 132, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-532.

Cláusula Primeira – Altera-se o objeto social para: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, filmagem de festas e eventos, produção e promoção de eventos esportivos, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços de engenharia, impermeabilização em obras de engenharia civil, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico hospitalares, representantes comerciais e

Página 1 de 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2852707 em 29/10/2025 da Empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48937226000140 e protocolo DFP2500245336 - 25/10/2025. Autenticação: B5793E8D2B5A6B67AEC08B5A74E5D805DC6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/160.987-1 e o código de segurança 8MJx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.937.226/0001-40

agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios hipermercados, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de joalheria, comércio varejista de artigos de relojoaria, comércio varejista de antiguidades, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de objetos de arte, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, importação, exportação, sem estoque no local, apenas escritório administrativo.

Em virtude das alterações havidas, visando consolidar e aperfeiçoar o primitivo contrato social, introduzindo novos dispositivos, eliminando ou reformulando outros, os sócios fazem-no de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página 2 de 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2852707 em 29/10/2025 da Empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48937226000140 e protocolo DFP2500245336 - 25/10/2025. Autenticação: B5793E8D2B5A6B67AEC08B5A74E5D805DC6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/160.987-1 e o código de segurança 8MJx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.937.226/0001-40

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Quadra CLSW 104, bloco "B", sala 132, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-532.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, filmagem de festas e eventos, produção e promoção de eventos esportivos, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços de engenharia, impermeabilização em obras de engenharia civil, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico hospitalares,

Página 3 de 6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.937.226/0001-40

representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios hipermercados, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados, comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de joalheria, comércio varejista de artigos de relojoaria, comércio varejista de antiguidades, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de objetos de arte, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, importação, exportação, sem estoque no local, apenas escritório administrativo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de **16/12/2022** e seu prazo de duração é indeterminado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.937.226/0001-40

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
JOSE MARCOS DO VALE	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JOSE MARCOS DO VALE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito,
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio,
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos,
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos,
- E) contratar ou cancelar seguros,
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima,
- G) prestar garantias,
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros,
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.937.226/0001-40

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2025.

JOSE MARCOS DO VALE - Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.987-1	DFP2500245336	25/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.936.016-15	JOSE MARCOS DO VALE	29/10/2025 07:34:14
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2852707 em 29/10/2025 da Empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48937226000140 e protocolo DFP2500245336 - 25/10/2025. Autenticação: B5793E8D2B5A6B67AEC08B5A74E5D805DC6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/160.987-1 e o código de segurança 8MJx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de CNPJ 48.937.226/0001-40 e protocolado sob o número 25/160.987-1 em 25/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2852707, em 29/10/2025. O ato foi analisado pelo examinador THIAGO FERREIRA DIAS e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.936.016-15	JOSE MARCOS DO VALE	29/10/2025 07:34:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.936.016-15	JOSE MARCOS DO VALE	29/10/2025 07:34:14
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/10/2025



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2025, às 07:34.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/160.987-1.



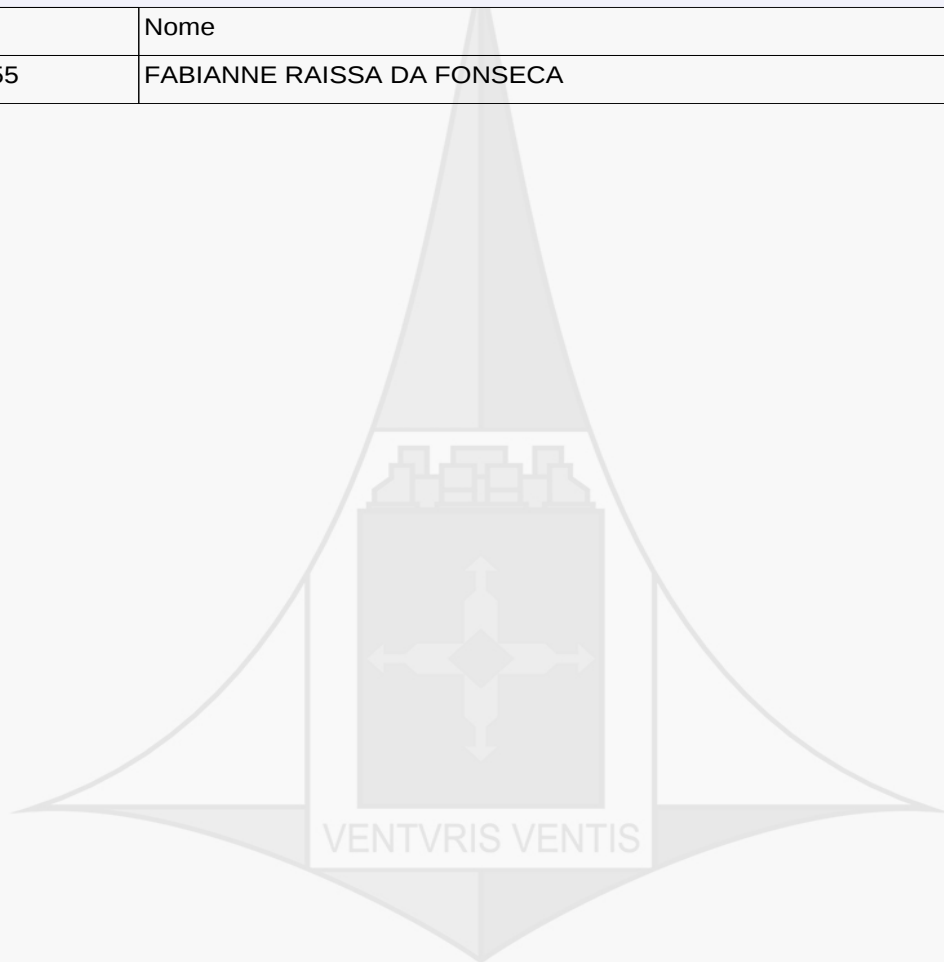


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 29 de outubro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2852707 em 29/10/2025 da Empresa SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48937226000140 e protocolo DFP2500245336 - 25/10/2025. Autenticação: B5793E8D2B5A6B67AEC08B5A74E5D805DC6. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/160.987-1 e o código de segurança 8MJx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11